

MANUAL DE APOIO A DASHBOARDS ESG



Índice

1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO	3
2. REGULAMENTO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA SUSTENTÁVEL (SFDR)	4
2.1 CONTEXTO	4
2.2 OBJETIVO DO SFDR	4
2.3 AUTODIAGNÓSTICO	5
3. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) E NORMAS DE RELATO INTERNACIONAL (GRI)	7
3.1 CONTEXTO	7
3.2 AUTODIAGNÓSTICO	7
3.3 EXCLUSÕES	9
3.4 REFERÊNCIAS EXTERNAS	9
4. TAXONOMIA AMBIENTAL	10
4.1 CONTEXTO	10
4.2 OBJETIVOS DA TAXONOMIA	10
4.3 AUTODIAGNÓSTICO	11
4.4 REFERÊNCIAS EXTERNAS	12
5. TAXONOMIA SOCIAL	13
5.1 CONTEXTO	13
5.2 OBJETIVOS DA TAXONOMIA	13
5.3 AUTODIAGNÓSTICO	13
5.4 REFERÊNCIAS EXTERNAS	14

1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

O Manual de Apoio aos Dashboards ESG do IAPMEI destina-se a apoiar o autodiagnóstico das PME em ESG, mediante o preenchimento de uma série de questionários.

Tratando-se de uma ferramenta de autodiagnóstico, pretende-se que seja um exercício interno, voluntário e sincero e que inspire as PME a refletir sobre se existem oportunidades de desenvolvimento por explorar. Adicionalmente, pretende-se que esta ferramenta apoie as PME a identificar temas aos quais as suas *partes interessadas* dão crescente atenção, e assim ajudá-las a refletir sobre como melhorar o seu desempenho face às expectativas do seu grupo de *stakeholders*.

A regulamentação e standards existentes no mundo e na União Europeia sobre os temas de sustentabilidade e ESG têm tido muitas transformações nos últimos anos e é expectável que o mesmo continue a suceder nos próximos anos. As ferramentas aqui apresentadas baseiam-se no contexto atual (meados de 2023) e poderão ser alvo de atualizações futuras.

2. REGULAMENTO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA SUSTENTÁVEL (SFDR)

2.1 CONTEXTO

O SFDR faz parte do Plano de Ação da União Europeia para o Financiamento Sustentável. Este plano consiste num conjunto de regulamentos interligados concebidos para promover o investimento sustentável.

O SFDR, que entrou em vigor a 10 de março de 2021, foi introduzido para trazer transparência aos produtos de investimento relacionados com a sustentabilidade, melhorar a capacidade de comparação de produtos e ajudar os investidores a entender melhor o impacto dos seus investimentos.

Em suma, a UE espera promover a transparência e canalizar os fluxos financeiros para empresas e atividades mais sustentáveis.

2.2 OBJETIVO DO SFDR

O âmbito de aplicação do SFDR é bastante amplo. O regulamento aplica-se principalmente a instituições financeiras como bancos, seguradoras, gestores de ativos, fundos de pensões e empresas de investimento que operam na UE. As entidades não pertencentes à UE serão afetadas indiretamente por meio de subsidiárias da UE, prestação de serviços na UE e pressão do mercado.

A partir de 2023, as instituições têm de ser transparentes acerca dos seus riscos relacionados com a sustentabilidade e divulgar os Principais Impactos Negativos dos seus produtos financeiros. O SFDR apresenta 3 níveis diferentes de divulgação conforme as características ou objetivos sustentáveis promovidos pelos produtos.

Os produtos artigo 6.º são convencionais e fora do âmbito, ou seja, são os produtos que não vão ao encontro dos critérios ESG.

Os produtos englobados no artigo 8.º têm características de foro ambiental ou social, no entanto não têm como objetivo o investimento sustentável, mas consideram os critérios ESG como sendo um fator no processo de investimento.

Os produtos englobados no artigo 9.º têm como objetivo o investimento sustentável, ou seja, um objetivo específico relacionado com ESG, como por exemplo a mitigação das alterações climáticas.

Ao divulgarem informação necessária para o cumprimento da SFDR, as PME podem ser consideradas mais atrativas pelos operadores nos mercados financeiros, como bancos e outros investidores.

A informação sobre os impactos que a empresa tem no ambiente e também na componente social é cada vez mais considerada por qualquer investidor, seja no momento de investir ou de financiar a empresa.

Com base nessa informação, os bancos e investidores conseguem medir o impacto dos seus investimentos. Esta informação divulgada pelas PME poderá alimentar também os modelos de análise de risco dos bancos e ratings atribuídos pelas empresas de notação de risco ESG.

2.3 AUTODIAGNÓSTICO

A ferramenta de autodiagnóstico visa facilitar a compreensão do Regulamento de Divulgação de Informação Financeira Sustentável (SFDR) e é construída sobre três principais temas:

1. Indicadores climáticos e sociais obrigatórios;
2. Clima adicional e outros indicadores relacionados com o meio ambiente;
3. Indicadores adicionais para questões sociais e do trabalho, como respeito dos direitos humanos, anticorrupção e anti-suborno.

O utilizador deve preencher, com base na sua informação disponível, as tabelas que estão na folha “Indicadores SFDR Auxiliares”.

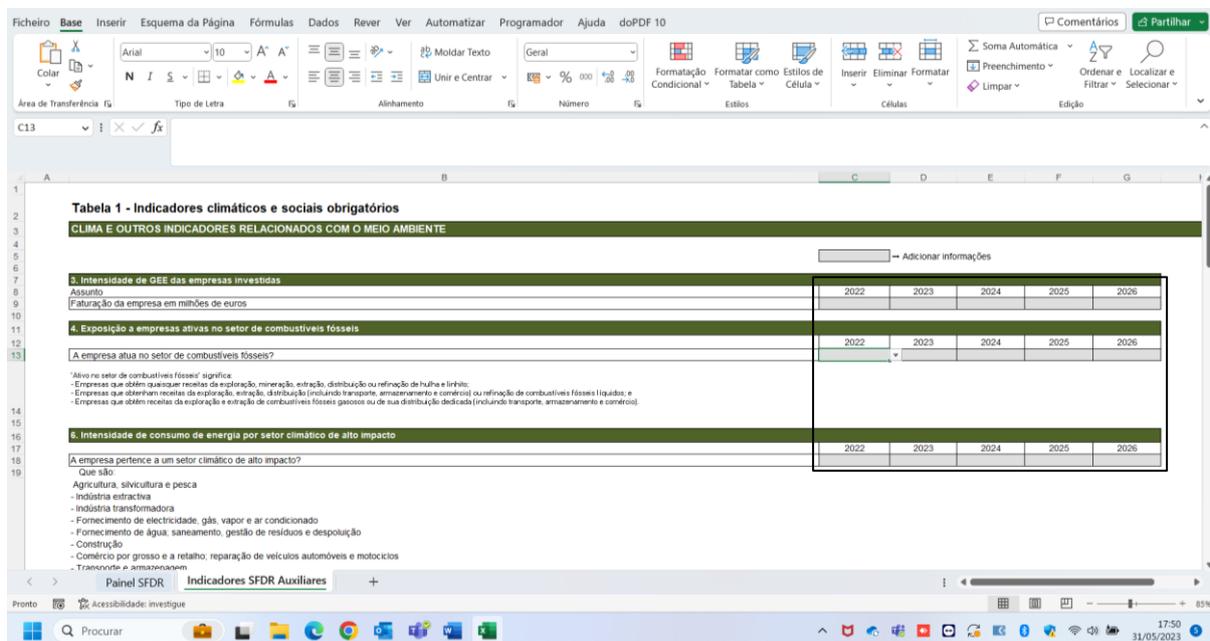


Tabela 1 - Indicadores climáticos e sociais obrigatórios

CLIMA E OUTROS INDICADORES RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE

3. Intensidade de OEE das empresas investidas

Assunto

	2022	2023	2024	2025	2026
Faturação da empresa em milhões de euros					

4. Exposição a empresas ativas no setor de combustíveis fósseis

A empresa atua no setor de combustíveis fósseis?

	2022	2023	2024	2025	2026

6. Intensidade de consumo de energia por setor climático de alto impacto

A empresa pertence a um setor climático de alto impacto?

	2022	2023	2024	2025	2026

Posteriormente, essa informação será passada para a folha “Painel SFDR” que apresentará o quadro de reporte sobre o regulamento.

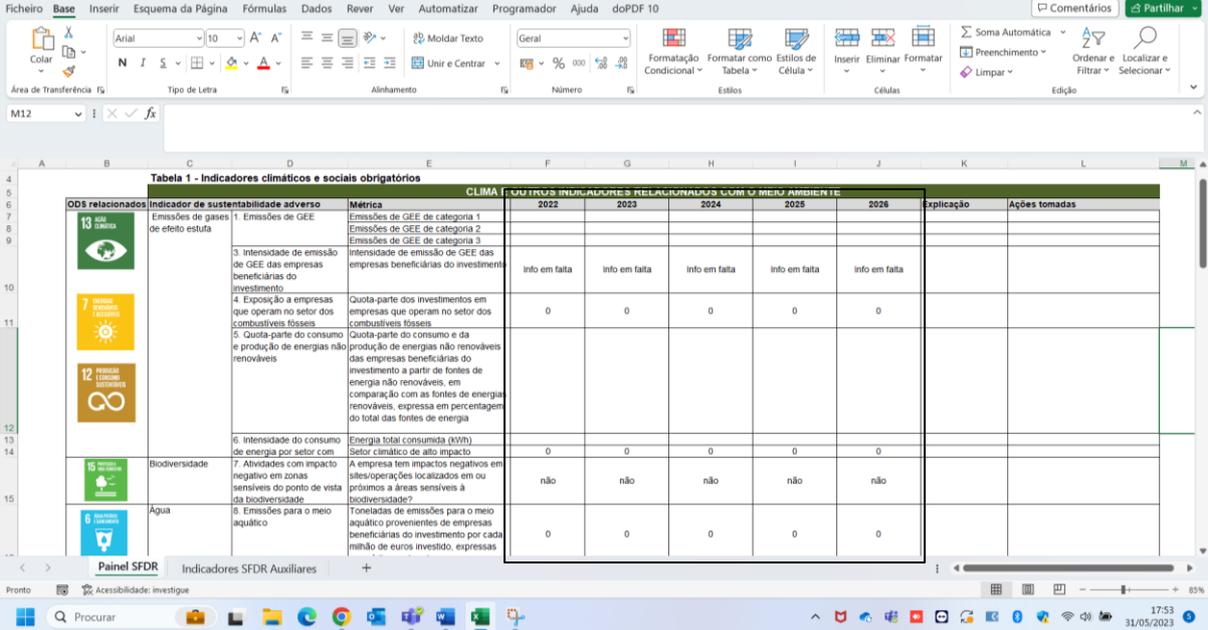


Tabela 1 - Indicadores climáticos e sociais obrigatórios

ODS relacionados	Indicador de sustentabilidade adverso	Métrica	CLIMA					Explicação	Ações tomadas
			2022	2023	2024	2025	2026		
13 Clima	Emissões de gases de efeito estufa	1. Emissões de GEE							
		2. Intensidade de emissão de GEE das empresas beneficiárias do investimento							
		3. Intensidade de emissão de GEE das empresas beneficiárias do investimento	Info em falta						
7 Energia limpa	Exposição a empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis	4. Exposição a empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis	0	0	0	0	0		
		5. Quota-parte do consumo e produção de energias não renováveis							
12 Energia sustentável	Quota-parte do consumo e produção de energias não renováveis	6. Intensidade do consumo de energia por setor com							
		7. Atividades com impacto negativo em zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade?	não	não	não	não	não		
6 Água	Emissões para o meio aquático	8. Emissões para o meio aquático	0	0	0	0	0		

Nesta folha, o utilizador deverá preencher os campos em falta.

Existem também duas colunas reservadas:

1. Para uma breve explicação da informação que irão reportar;
2. Para as ações que irão ser tomadas pela PME.

Concluído o preenchimento destes quadros, o utilizador poderá imprimir os mesmos e utilizá-los no seu Reporte de Informação não financeira.

3. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) E NORMAS DE RELATO INTERNACIONAL (GRI)

3.1 CONTEXTO

A ONU apresentou em 2015 a sua Agenda 2030, que inclui 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), incluindo várias dimensões de crescimento sustentável (social, económico e ambiental). A transversalidade dos ODS faz deles uma referência global para todas as organizações e partes interessadas.

Adicionalmente, a *Global Reporting Initiative* (GRI) tem desenvolvido standards de relato em temas de sustentabilidade. São igualmente uma referência incontornável nesta área, utilizados por mais de 10 mil organizações em 100 países.

Os GRI têm uma estrutura que inclui 3 categorias de normas interrelacionadas:

- **Standards Universais** com regras comuns aplicáveis a todos os restantes
- **Standards Setoriais**, abrangendo um universo previsto de 40 setores dos quais 3 já plenamente desenvolvidos: *Oil and Gas* (GRI 11), *Coal* (GRI12) e *Agriculture, Aquaculture and Fishing* (GRI 13)
- **Standards Temáticos**, para reporte de temas materiais com subdivisão por tópicos ESG: 7 standards em temas de governança (GRI 201 a 207), 8 em temas ambientais (GRI 301 a 308) e 18 em temas sociais (GRI 401 a 418)

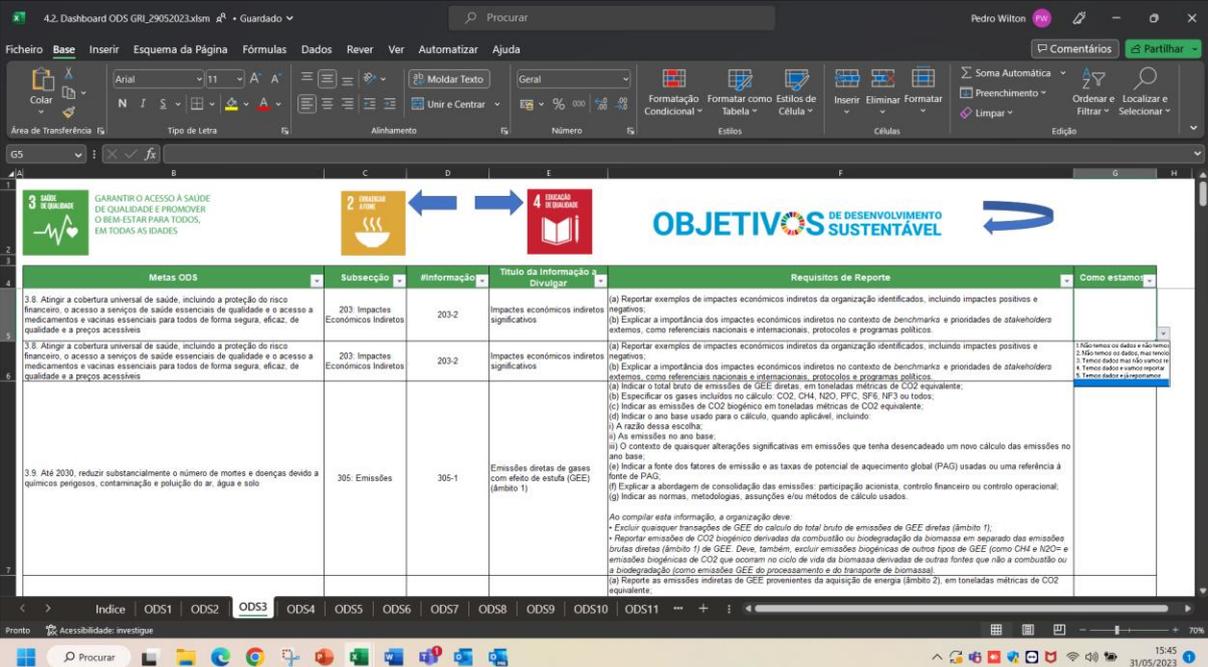
3.2 AUTODIAGNÓSTICO

Apresenta-se uma ferramenta de autodiagnóstico, que visa conciliar os ODS com os GRI temáticos, sendo que estes últimos podem ser aplicáveis indistintamente a todos os setores económicos. Uma vez que atualmente apenas alguns setores são detalhados pelos GRI, não será feita uma abordagem setorial.

A ferramenta é construída de modo que a PME, face a um ODS que considere relevante para a sua atividade, possa identificar quais os GRI a reportar e requisitos de reporte aplicáveis. Assim, e a título de exemplo, no ODS 3 (Saúde e Qualidade) foram identificados um total de 32 metas ODS e 5 GRI, com uma série de requisitos de reporte previstos.

Dado que num momento inicial algumas PME poderão não ter uma noção aprofundada do grau de reporte para cada uma destas categorias, esta ferramenta é de natureza qualitativa, em que para cada rubrica apresentada a PME responde de acordo com a seguinte gradação:

1. Não temos os dados e não temos capacidade para os obter
2. Não temos os dados, mas tencionamos obter
3. Temos dados, mas não vamos reportar, porque ainda não temos segurança na sua qualidade
4. Temos dados e vamos reportar
5. Temos dados e já reportamos



Metas ODS	Subsecção	#Informação	Título da Informação a Divulgar	Requisitos de Reporte	Como estamos...
3.8. Atíngir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais para todos de forma segura, eficaz, de qualidade e a preços acessíveis	203 Impactos Económicos Indiretos	203-2	Impactes económicos indirectos significativos	(a) Reportar exemplos de impactos económicos indirectos da organização identificados, incluindo impactos positivos e negativos; (b) Explicar a importância dos impactos económicos indirectos no contexto de benchmarking e prioridades de stakeholders externos, como referências nacionais e internacionais, protocolos e programas públicos.	1 Não temos os dados e não temos 2 Não temos os dados, mas temos 3 Temos dados mas não sabemos se 4 Temos dados e vamos reportar 5 Temos dados e já reportamos
3.8. Atíngir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais para todos de forma segura, eficaz, de qualidade e a preços acessíveis	203 Impactos Económicos Indiretos	203-2	Impactes económicos indirectos significativos	(a) Reportar exemplos de impactos económicos indirectos da organização identificados, incluindo impactos positivos e negativos; (b) Explicar a importância dos impactos económicos indirectos no contexto de benchmarking e prioridades de stakeholders externos, como referências nacionais e internacionais, protocolos e programas públicos. (c) Indicar o total bruto de emissões de GEE directas, em toneladas métricas de CO2 equivalente; (d) Especificar os gases incluídos no cálculo: CO2, CH4, N2O, PFC, SF6, NF3 ou todos; (e) Indicar as emissões de CO2 biogénico em toneladas métricas de CO2 equivalente; (f) Indicar a base usada para o cálculo, quando aplicável, incluindo: i) A razão dessa escolha; ii) As emissões no ano base; iii) O contexto de quaisquer alterações significativas em emissões que tenha desencadeado um novo cálculo das emissões no ano base; (g) Indicar a fonte dos fatores de emissão e as taxas de potencial de aquecimento global (PAG) usadas ou uma referência à fonte de PAG; (h) Explicar a abordagem de consolidação das emissões: participação acionista, controlo financeiro ou controlo operacional; (i) Indicar as normas, metodologias, suposições e/ou métodos de cálculo usados.	
3.9. Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças devido a químicos perigosos, contaminação e poluição do ar, água e solo	305 Emissões	305-1	Emissões directas de gases com efeito de estufa (GEE) (âmbito 1)	<p>Reportar a fonte dos fatores de emissão e as taxas de potencial de aquecimento global (PAG) usadas ou uma referência à fonte de PAG.</p> <p>Explicar a abordagem de consolidação das emissões: participação acionista, controlo financeiro ou controlo operacional.</p> <p>Indicar as normas, metodologias, suposições e/ou métodos de cálculo usados.</p> <p>Após compilar esta informação, a organização deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Excluir quaisquer transações de GEE do cálculo do total bruto de emissões de GEE directas (âmbito 1); - Reportar emissões de CO2 biogénico derivadas da combustão ou biodegradação da biomassa em separado das emissões brutas directas (âmbito 1) de GEE. Deve, também, excluir emissões biogénicas de outros tipos de GEE (como CH4 e N2O) e emissões biogénicas de CO2 que ocorrem no ciclo de vida da biomassa derivadas de outras fontes que não a combustão ou a biodegradação (como emissões GEE do processamento e do transporte de biomassa). - Reporte as emissões indirectas de GEE provenientes da aquisição de energia (âmbito 2), em toneladas métricas de CO2 equivalente. 	

Este processo pode ser repetido para cada ODS individualmente considerado pela PME como relevante, e após conclusão desse passar para o seguinte com as setas apresentadas na ferramenta.

Após preenchimento das rubricas aplicáveis a cada ODS, é ainda possível obter uma síntese numa folha de resumo no final da ferramenta que permite proporcionar à empresa uma visão de conjunto:

4.2. Dashboard ODS_GRI_29052023.xlsx • Guardado

Procurar

Pedro Wilton PW

Ficheiro Base Inserir Esquema da Página Fórmulas Dados Rever Ver Automatizar Ajuda

Comentários Partilhar

Colar Área de Transferência Tipo de Letra Alinhamento Número

Arial 11 A A+ Moldar Texto Geral

Formatação Condicional Formatar como Tabela Estilos

Inserir Eliminar Formatar Células

Soma Automática Preenchimento Limpar Ordenar e Filtrar Localizar e Selecionar Edição

B201

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

17 INICIATIVA AMBIENCIONAL 2023

ODS	Metas ODS	Subsecção	#Informação	Título da Informação	Requisitos de Reporte	Vou reportar
ODS 3	3.8. Atregar a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro	203	Impactes Económ 203-2	Impactes económicos indiretos	(a) Reportar exemplos de impactes económicos indiretos da organização identificados, incluindo impactes positivos e negativos	5. Temos dados e vamos reportar
ODS 3	3.8. Atregar a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro	203	Impactes Económ 203-2	Impactes económicos indiretos	(a) Reportar exemplos de impactes económicos indiretos da organização identificados, incluindo impactes positivos e negativos	5. Temos dados e vamos reportar
ODS 3	3.9. Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças devido a r396: Emissões	395-1	Emissões	Emissões diretas de gases com	(a) Indicar o total bruto de emissões de GEE: diretas, em toneladas métricas de CO2 equivalente (b) Especificar os gases	2. Não temos os dados, mas tentamos obter
ODS 4	4.3. Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e terciária, incluindo a universidade, com qualidade e a preços acessíveis	404	Educação e formação	404-1 Média de horas de formação, por ano, por colaborador	(a) Indicar a medida de horas de formação que os colaboradores da organização receberam durante o período de reporte, discriminados por: i) Género; ii) Categoria profissional	5. Temos dados e já reportamos
ODS 4	4.4. Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilitações relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo	404	Educação e formação	404-1 Média de horas de formação, por ano, por colaborador	(a) Indicar a medida de horas de formação que os colaboradores da organização receberam durante o período de reporte, discriminados por: i) Género; ii) Categoria profissional	4. Temos dados e vamos reportar
ODS 4	4.5. Até 2030, eliminar as disparidades de género na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, população autóctone e crianças em situação de vulnerabilidade	404	Educação e formação	404-1 Média de horas de formação, por ano, por colaborador	(a) Indicar a medida de horas de formação que os colaboradores da organização receberam durante o período de reporte, discriminados por: i) Género; ii) Categoria profissional	2. Não temos os dados, mas tentamos obter

Resumo

Pronto Acessibilidade: investigue

15:51 31/05/2023

3.3 EXCLUSÕES

Optou-se por não incluir algumas rubricas mais complexas, associadas a temas como por exemplo:

- a taxa de incidência de corrupção, onde poderá ser difícil para uma PME identificar o número de casos ocorridos;
- a incidência de situações de discriminação;
- ou as emissões de Gases de Efeitos de Estufa (GEE) de âmbito 3, de mensuração complexa para muitas PME (e que pode vir a ser abandonado).

3.4 REFERÊNCIAS EXTERNAS

- [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável](#)
- [Global Reporting Standards](#)

4. TAXONOMIA AMBIENTAL

4.1 CONTEXTO

A Taxonomia Ambiental da União Europeia foi publicada no dia 22 de junho de 2020 no Jornal Oficial da União Europeia e entrou a vigor no dia 12 de julho de 2020 e visa evitar o branqueamento ecológico e ajudar os investidores a identificar as atividades económicas que estão em consonância com os objetivos ambientais e climáticos da UE.

O regulamento estabelece os critérios necessários para determinar em que condições uma atividade económica é qualificada como contribuindo substancialmente para a mitigação (conteúdo previsto no Anexo I do Regulamento Delegado) e adaptação (conteúdo previsto no Anexo II do Regulamento Delegado) das alterações climáticas (“critérios técnicos de avaliação”) e se essa atividade económica não prejudica significativamente o cumprimento de nenhum dos outros objetivos ambientais estabelecidos no artigo 9.º do Regulamento Taxonomia.

4.2 OBJETIVOS DA TAXONOMIA

O Regulamento da Taxonomia estabelece seis objetivos ambientais:

1. Mitigação das alterações climáticas;
2. Adaptação às alterações climáticas;
3. A utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos;
4. A transição para uma economia circular;
5. A prevenção e o controlo da poluição;
6. A proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas;

Em relação aos objetivos do Regulamento da Taxonomia já foram publicados os atos delegados para os dois primeiros objetivos.

Atualmente, as grandes empresas cotadas com mais de 500 colaboradores são afetadas pela taxonomia da UE. Têm de reportar em que medida as suas atividades económicas são abrangidas pela taxonomia da UE e se cumprem os critérios de sustentabilidade.

Com a revisão da NFRD (Non-Financial Reporting Directive) e consequente transição para a CSRD (Corporate Sustainability Reporting Directive), a obrigação de apresentação de relatórios de sustentabilidade será gradualmente estendida a todas as grandes empresas (listadas e não listadas) e, posteriormente, a todas as empresas listadas, independentemente do seu tamanho, incluindo as PME.

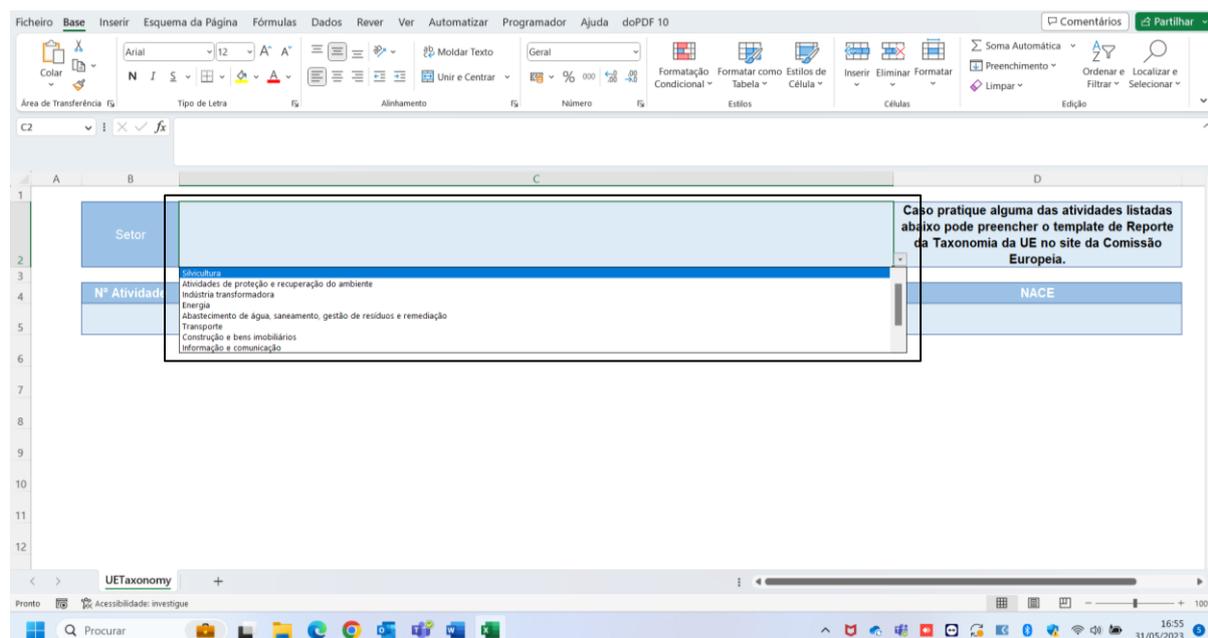
Com a entrada em vigor do Regulamento da Taxonomia, a capacidade de apresentar relatórios de acordo com os critérios técnicos provavelmente será recompensada tanto do ponto de vista regulatório como comercial. Em vez de esperarem passivamente, as PME devem aproveitar a situação atual como uma oportunidade pioneira para se prepararem para os iminentes requisitos de relatórios e para construir vantagens competitivas.

A preparação de documentação de sustentabilidade em conformidade com a Taxonomia da UE pode ajudar as PME a evitar custos de financiamento excessivos e a ganhar a confiança dos investidores. E ainda, uma PME que consiga demonstrar a conformidade com a Taxonomia poderá vir a ter vantagem comparativa sobre os seus concorrentes.

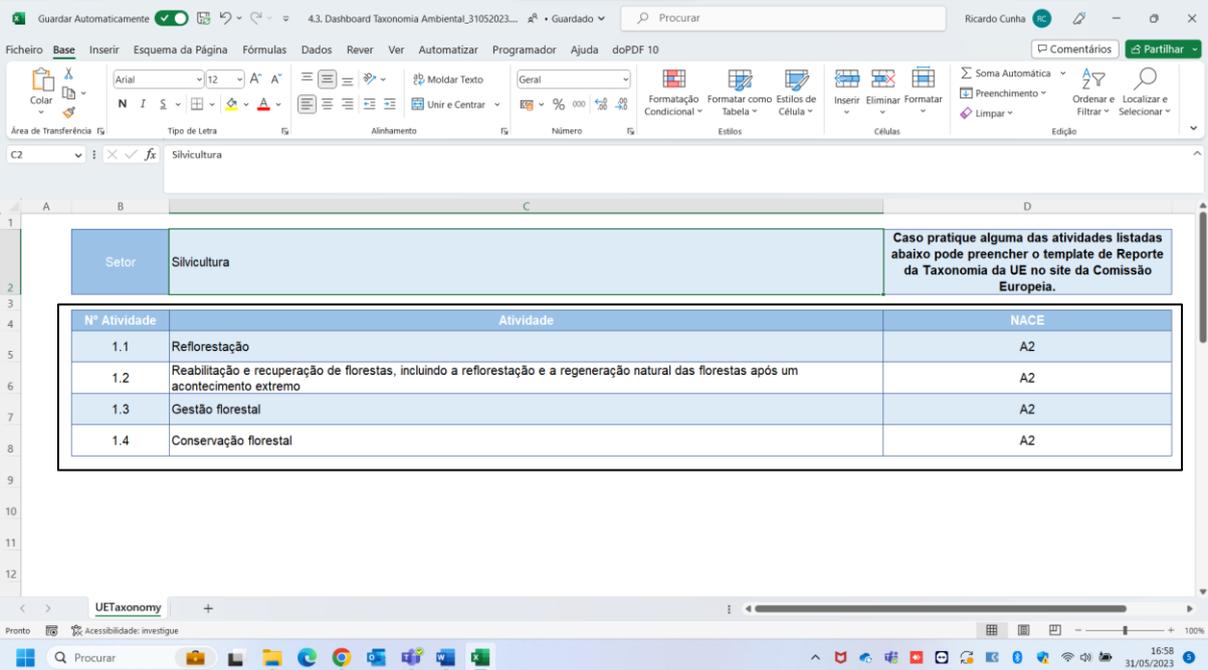
4.3 AUTODIAGNÓSTICO

A ferramenta de autodiagnóstico visa facilitar a compreensão de que atividades económicas são consideradas sustentáveis de acordo com a Taxonomia Ambiental da União Europeia.

A ferramenta é construída de modo que as PME, face à Taxonomia Ambiental da EU, pesquisem numa primeira fase pelo seu Setor de Atividade de acordo com a classificação NACE (o sistema europeu de “CAE”).



Após a escolha do Setor, as PME terão oportunidade de analisar as atividades elegíveis dentro de cada Setor e os respetivos códigos NACE.



Nº Atividade	Atividade	NACE
1.1	Reforestação	A2
1.2	Reabilitação e recuperação de florestas, incluindo a reforestação e a regeneração natural das florestas após um acontecimento extremo	A2
1.3	Gestão florestal	A2
1.4	Conservação florestal	A2

Caso pratique alguma das atividades listadas abaixo pode preencher o template de Reporte da Taxonomia da UE no site da Comissão Europeia.

Numa terceira fase, e caso pratiquem alguma das atividades listadas, as PME podem utilizar a *EU Taxonomy Calculator* de forma a avaliar o seu alinhamento com a Taxonomia Ambiental da UE.

Com o preenchimento da *EU Taxonomy Calculator*, as PME recebem um documento Excel com um quadro que permite o reporte de acordo com a Taxonomia.

4.4 REFERÊNCIAS EXTERNAS

[EU Taxonomy Calculator](#)

[EU Taxonomy Navigator: A Simple and Pratical Guide for Users](#)

5. TAXONOMIA SOCIAL

5.1 CONTEXTO

A Taxonomia Social é um documento regulatório da União Europeia que se destina a classificar uma série de atividades socialmente sustentáveis.

Esta taxonomia está atualmente em discussão pública; este Manual baseia-se na versão em consulta, que poderá sofrer alterações posteriores após aprovação desta taxonomia pela união Europeia, que se espera ocorrer nos próximos anos.

A taxonomia de natureza ambiental baseia-se em critérios e indicadores de base científica e quantitativa. Ao invés e pela natureza dos temas sociais, a Taxonomia Social baseia-se em referências globais como a Convenção dos Direitos Humanos e os critérios aplicáveis são predominantemente qualitativos. Não obstante, pretende-se que esta classificação seja o mais objetiva possível e não enviesada por juízos de valor.

5.2 OBJETIVOS DA TAXONOMIA

A Taxonomia Social prevê atualmente 3 objetivos:

- **TRABALHO DIGNO**, onde as *partes interessadas* são os colaboradores da organização.
- **PADRÕES DE VIDA E BEM-ESTAR DOS UTILIZADORES FINAIS**, onde as *partes interessadas* são os consumidores, clientes ou utilizadores dos produtos ou serviços prestados pela organização.
- **COMUNIDADES INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS**, onde as *partes interessadas* relevantes são as pessoas do meio envolvente.

Para cada um destes objetivos a Taxonomia define uma série de sub-objetivos, abordando temas como a igualdade, a não discriminação, a segurança no trabalho, a qualidade dos produtos e serviços prestados, a proteção de dados, a inclusão de pessoas com necessidades especiais ou a intervenção no desenvolvimento das comunidades locais, entre outros.

5.3 AUTODIAGNÓSTICO

Para efeitos de autodiagnóstico desta taxonomia, disponibiliza-se um questionário que inclui pelo menos uma pergunta por cada sub-objetivo identificado na Taxonomia.

A resposta a cada pergunta é qualitativa e representa uma graduação do ponto onde a PME considera estar num estágio evolutivo:

- 1: **Não aplicável:** para situações onde a PME considere que a situação não se aplica.
2. **Inexistente:** para situações em que a PME não disponha ainda de mecanismos ou práticas que atendam à situação apresentada.
3. **Em desenvolvimento:** em situações onde a PME já tenha identificado formas de progredir favoravelmente e especialmente quando tenha tomado medidas para execução num horizonte temporal curto.
4. **Cumprimento adequado:** quando a PME considere que a situação apresentada é tratada satisfatoriamente.
5. **Cumprimento acima do exigível:** quando a PME considere que trata a situação a um nível de diligência e respeito pelas partes interessadas acima do que estes esperariam, incluindo para além do exigível por lei quando aplicável.

5.4 REFERÊNCIAS EXTERNAS

- [Final Report on Social Taxonomy](#), Platform on Sustainable Finance (fev. 2022)

Manual de Apoio a Dashboards ESG
IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Desenvolvimento: Systemic
junho 2023